PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.978

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMPRESA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DE FRUTAL LTDA, com sede nesta cidade, um terreno Municipal, urbano, medindo 12,00 mts de frente pela Av. Euvaldo Lodi e fundos, 39,00 mts pelos lados, destinado a construção de prédio para Hotel, terreno situado na Quadra 90, Lote 28, da Planta Cadastral da cidade.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada por esta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Município, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - Fica autorizada a outorga da escritura da doação, em cujo instrumento será transcrito esta lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de novembro de 1.978

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 55 Vº 56
FRUTAL, 7/11/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL